

Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 12 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 265/2017

12º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/17, PARA O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.004/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a dispensa de licitação que fundamenta o contrato de gestão nº 265/17, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e considerando ainda a situação de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 18.479, de 23 de março de 2020 e sucessivas prorrogações, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do CONTRATO DE GESTÃO nº 265/2017, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no Hospital Dr. José de Carvalho Florence, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.O presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tem por objeto: (a) a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO pelo período de doze meses, com condição resolutive, conforme justificativa lançada às fls.7635/7640; (b) a prorrogação, pelo período de três meses, das atividades já contratadas por meio dos Termos Aditivos nº 07, 08, 09, 10 e 11, relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19, conforme justificativa lançada às fls.7641/7646; (c) a inclusão do PLANO DE INVESTIMENTOS com a finalidade de reformar a área onde se localizava o Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME, aumentando a área destinada ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção do COVID-19, conforme justificativa lançada à fls. 8227/8232; (d) a aquisição dos equipamentos de acordo com a planilha constante às fls. 8248/8249; (e) a contratação de pessoal para a reposição de servidores públicos anteriormente cedidos, de acordo com o detalhamento de valores encartado à fls.7913;(f)a compensação de valores decorrentes da entrega de medicamentos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, conforme comprovantes de compra anexados às fls. 7816/7911; e (g) a inclusão de dotações orçamentárias

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente CONTRATO no novo período ora aditado passa a estar subordinado ao PLANO DE TRABALHO de fls. 5012/5057, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 8221/8222 e ao PLANO DE INVESTIMENTO de fls. 8248/8249, em concomitância com o PLANO DE TRABALHO COVID-19 de fls. 7660/7670, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO COVID-19 de fls. 7668 e PLANO DE INVESTIMENTOS COVID-19 de fls. 8227/8232, bem como ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fls.8265, todas do processo administrativo nº 45.004/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA REPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Por força da justificativa de fl. 7685/7687, fica a CONTRATADA autorizada a contratada pessoal em substituição aos servidores públicos anteriormente cedidos, tudo na forma do §2º, da subcláusula 4.1, do CONTRATO DE GESTÃO, cujos recursos públicos correspondentes a serem repassados alcançam o valor de **R\$ 1.636.800,00**, referente ao período de julho de 2021 à junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Ficam acrescidos, no valor do CONTRATO DE GESTÃO, os montantes de R\$ 1.457.411,34, em virtude da inclusão dos PLANOS DE INVESTIMENTOS de fls. 8227/8232 e fls. 8248/8249, e o montante de R\$ R\$ 1.636.800,00, em razão da contratação de pessoal para a reposição de servidor público aposentado, conforme memória de cálculo de fls. 7919, todas do processo administrativo nº 45.004/2017.

4.2. Fica suprimido, no valor do CONTRATO DE GESTÃO, o montante de R\$ 1.991.465,20, em razão fornecimento de medicamentos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme comprovantes acostados às fls. 7816/7911, do processo administrativo nº 45.004/2017.

4.3. Por força da celebração do presente aditivo, o valor global do CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ser de R\$ 1.011.972.468,15, que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl. 8265, do processo administrativo nº 45.004/2017, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

4.4 - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados para a execução de

atividades relacionadas ao combate à pandemia causada pelo COVID-19, consubstanciadas no PLANO DE TRABALHO de fls. 7660/7670, do processo administrativo nº 45.004/2017, em conta específica aberta exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA QUINTA– DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ficam incluídas as dotações orçamentárias 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.01.312167, 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.05.312055, 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.95.312161, 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.02.312161,

conforme justificativas lançadas às fls.7669/7677, 7929/7939, 7807/7811, 7812/7814, do processo administrativo nº 45.004/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

6.1. Por força das providências em curso para a realização de novo processo seletivo para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO para executar as atividades objeto do presente TERMO ADITIVO, fica estabelecido que o término daquele procedimento, com a adjudicação de seu objeto, resultará na extinção imediata do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - As partes ratificam as demais disposições originais do **CONTRATO DE GESTÃO** em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato

Sobral Neto

SERGIO SOBRAL DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA, CPF 042.038.438-39, RG 7791138-6**, Cargo Diretor Presidente, data de nascimento 19/10/56, Endereço DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1036 Vila Clementino - So Paulo Telefone institucional: 1150832739 E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br, empresa SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - 61.699.567/0012-45, em 23/07/2021, s 19:40, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 527520

#TESTEMUNHA2#